

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**  
(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Dispõe sobre a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais, a serem desenvolvidas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de calamidade públicas, em razão de pandemia.

Parágrafo único: As atividades físicas descritas no *caput* deverão ser realizadas seguindo as normas sanitárias do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei, tem por objetivo reconhecer a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais à população.

As atividades físicas são reconhecidamente, imprescindíveis para a nossa boa saúde e bem-estar, especialmente, para pessoas idosas ou com doenças crônicas.

A prática de exercícios físicos regulares é algo muito importante para a saúde física e mental do ser humano em qualquer situação,



pois alivia o estresse, serve como forma de descarregar energia acumulada e ajuda a manter-se saudável.

Ademais, ressaltamos que durante a quarentena da pandemia muitas pessoas se mantiveram em casa, com os parques e academias fechados, e com o retorno das atividades os estabelecimentos acabaram por se adequar ao novo momento, criando meios necessários para evitar o contágio do coronavírus, bem como seguir as regras de segurança, o que demonstrou ser bem efetivo.

Assim, entendemos que a adequação às normas técnicas sanitárias e de higiene estabelecidas, condicionando, entre outros, fatores como capacidade e limitação de atendimento nos estabelecimentos, agendamento, carga horária de funcionamento, são perfeitamente possíveis de serem atendidas pelos estabelecimentos prestadores de serviços destinados à prática de atividades físicas.

Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio de nossos Nobres Pares para o aprimoramento e aprovação desta relevante proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

